



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 14/2017

Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 013/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARLI MARQUES DA SILVA**, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 711-0, SERVENTE DE MANUTENÇÃO, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88; e art. 41, II da Lei Municipal nº 553/2006, com proventos integrais no valor de R\$1.171,25 (um mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, excluídos o auxílio alimentação devido a sua natureza "pro labore faciendo".

Art. 2º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 15/11/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 30 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
-Presidente Prev-Laje